



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Lei nº 942/2022

“ Altera a Lei 877/2020 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal de Goianá, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal 877/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, será composto por 6 (seis) representantes, que serão denominadas conselheiras, nomeadas pelo prefeito, através de Portaria, sendo constituída por 3 (três) representantes do Poder Público e 3 (três) representantes de lideranças e/ou organizações e/ou entidades da Sociedade Civil de defesa dos direitos da mulher, sendo que para cada titular deverá ter uma suplente.

[...]

§5º O mandato dos membros do CMDM é de 2 (dois) anos, permitindo-se 1 (uma) recondução.”

Art. 2º Fica determinada a publicação consolidada da lei 877/2021 atualizada com as alterações provenientes desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 26 de abril de 2022.

ESTEVAM DE ASSIS
BARREIROS:85597473700

Assinado de forma digital por
ESTEVAM DE ASSIS
BARREIROS:85597473700
Dados: 2022.04.26 13:18:41 -03'00'

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito de Goianá-MG



Valéria Cristina Nunes Campos
SECRETÁRIA DO GABINETE